



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 010 DE 30 DE ABRIL DE 1.974 -

Prefeitura Municipal
Apiaí - S. P.

ANTONIO DIMPINO PONTES, Prefeito -
Municipal de Apiaí, Estado de São -
Paulo, usando das atribuições que
a Lei lhe confere,


F A Z S A B E R que a Câmara Muni-
cipal de Apiaí, Estado de São Pau-
lo, APROVA e ele PROMULGA a seguin-
te Lei:

- Artigo 1º - Fica majorada para Cr\$150,00 (cento e cinquenta cru-
zeiros) a pensão concedida a Senhora SILVINA DE OLI-
VEIRA ALMEIDA, viúva do Servidor Público da Municipa-
lidade, Senhor ANDRE RODRIGUES DA CRUZ;
- Artigo 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão
por conta de dotação própria constante no orçamento
do presente exercício financeiro;
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vógor a partir de 1º de Abril de
1.974, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ, 30 DE ABRIL DE 1.974.


ANTONIO DIMPINO PONTES
PREFEITO MUNICIPAL
-.APIAÍ.-

Registrada em Livro próprio, publicada por Edital e
Arquivada no Cartório do Registro Civil, por falta -
de Imprensa no Município.


ANTONIO CARLOS DE SOUZA
Chefe do Setor Administrativo

Prefeitura Municipal
Apiaí - S. P.